



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.153 /

## **LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPO DA CACHOEIRA.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos II e III do Art. 121 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento enviado pelo arquiteto responsável, de protocolo PRO 10954/02, de 05 de julho de 2002, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o loteamento denominado Residencial Campo da Cachoeira, propriedade de Irmãos Ribeiro Exportação e Importação Ltda., localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11360/98 e 9609/99, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício nº 156/2002 - DG, datado de 26 de junho de 2002, no qual o Departamento Municipal de Eletricidade libera 50% dos lotes caucionados como garantia da execução da infra-estrutura, pois mais de 50% da eletrificação já foi executada. Esta liberação é parcial e refere-se somente aos lotes caucionados para garantia das obras de infra-estrutura relativos ao Departamento Municipal de Eletricidade;

Considerando o Ofício nº 396/2002 - DR, datado de 05 de julho de 2002, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto, libera 50% dos lotes caucionados como garantia de execução da infra-estrutura, uma vez que as redes de água e esgoto foram concluídas, restando apenas a conclusão das elevatórias e ligação no emissário. Esta liberação é parcial e refere-se somente aos lotes caucionados para a garantia das obras de infra-estrutura relativos ao Departamento Municipal de Água e Esgoto;

Considerando que, pelo disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura, de acordo com as liberações dos órgãos competentes,

## DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento residencial Campo da Cachoeira, aprovado através do Decreto Municipal nº 6629, de 27 de novembro de 2000 e alterado pelo Decreto nº 7023, de 27 de março de 2002:

Quadra A: Todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 11.760,75 m<sup>2</sup> (onze mil, setecentos e sessenta vírgula setenta e cinco metros quadrados);

Quadra B: Lotes 01, 02 e 03, num total de 03 (três), perfazendo uma área de 2.621,87 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte e um vírgula oitenta e sete metros quadrados);

Quadra C: Todos os lotes, num total de 17 (dezesete), perfazendo uma área de 14.484,59 m<sup>2</sup> (catorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados);

Quadra F: Lotes 06 e 07, num total de 02 (dois), perfazendo uma área de 2.074,66 m<sup>2</sup> (dois mil, setenta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados);

Quadra D: Todos os lotes, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 4.545, 21 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados);

Quadra I: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 4.408,61 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e oito vírgula sessenta e um metros quadrados);

Quadra J: Lote 04, perfazendo uma área de 817,05 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezessete vírgula zero cinco metros quadrados);

Quadra N: Lotes 10 e 11, num total de 02 (dois), perfazendo uma área de 1.917,61 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e dezessete vírgula sessenta e um metros quadrados);

Quadra P: Lotes 05, 15 e 16, num total de 03 (três), perfazendo uma área de 2.657,06 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula zero seis metros quadrados);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Quadra Q: Lotes 01 e 02, num total de 02 (dois), perfazendo uma área de 1.774,72 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e setenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados);

Quadra R: Lotes 01 e 02, num total de 02 (dois), perfazendo uma área de 2.097,73 m<sup>2</sup> (dois mil, noventa e sete vírgula setenta e três metros quadrados);

Totalizando 53 (cinquenta e três) lotes, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), do número total de lotes caucionados.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JULHO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

  
Francisco Luiz Fernandes

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1724, de 27/07/02.